GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990
Altera dispositivos da Resolução nº 45, de 08.09.82 (Regimento Interno da Câmara).

O VEREADOR ANTONIO LUIZ ZANCO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - O Artigo 11 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - Juntamente com os membros da Mesa, serão eleitos o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o 3º Secretário.

§ 1º - Cabe ao 1º Vice-Presidente e ao 2º Vice-Presidente, nesta ordem, a substituição ao Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, em Plenário ou fora dele, ficando nas duas últimas hipóteses investidos na plenitude das respectivas funções, lavrando-se o termo de posse.

§ 2º - O 3º Secretário terá participação nas decisões da Mesa, quando houver licença ou impedimentos do 1º ou do 2º Secretários, assumindo em qualquer caso a 2ª Secretaria.

§ 3º - Ausentes, em Plenário, os Secretários, o Presidente convidará qualquer Vereador para a substituição em caráter eventual.

§ 4º - Na hora determinada para o início da Sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e seus substitutos, assumirá a Presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, que escolherá entre os pares um Secretário.

§ 5º - A Mesa, composta na forma do parágrafo ante

rior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular ou de seus substitutos legais."

ARTIGO 2º - O § 2º do Artigo 16 da Resolução nº 45, de 08.09.82, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - A eleição da Mesa far-se-á em seis (6) escrutínios, através de chamada nominal dos Vereadores, obedecida a ordem alfabética constante da Lista de Presença, os quais, um a um, ao serem chamados, depositarão seus votos em urna especialmente preparada para esse fim e instalada no recinto do Plenário, devidamente inspecionada pelo Presidente e Secretário em exercício, na seguinte ordem:

I - para o Presidente;
II - para o 1º Secretário;
III - para o 2º Secretário;
IV - para o 1º Vice-Presidente;
V - para o 2º Vice-Presidente;
VI - para o 3º Secretário."

ARTIGO 3º - O artigo 18 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 - Vagando-se qualquer cargo da Mesa, ou os dos suplentes, será realizada eleição no expediente da primeira sessão seguinte, para completar o biênio do mandato, observado, no que couber, o disposto no § 8º do Artigo 16 deste Regimento."

"Parágrafo Único - Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á à nova eleição para se completar/ o período do mandato, na sessão imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a Presidência do 1º Vice-Presidente, e se este também for renunciante ou destituído, sob a Presidência do 2º Vice-Presidente, e se este também for renunciante ou destituído, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, quando ficará investido na plenitude das funções desde o ato de extinção ou perda do mandato, até a posse da nova Mesa."

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na da-

GABINETE DO PRESIDENTE

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de Novembro de 1.990.

ANTONIO LUIZ ZANCO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Diretor de Secretaria